



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº. 014/2019 PROCESSO Nº. 11188/2019 – SPMA

#### OBJETO:

**LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO E PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NA ZONA URBANA E RURAL, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E/OU PAVIMENTADO.**

TIPO:  
**Menor Preço**

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

**16/09/2019 às 10h00 min (horário local), na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F _____
P <u>011188</u>
R _____
CPL

---

**ANEXOS:**

- I.** Termo de Referência;
- II.** Modelo de Termo de Credenciamento;
- III.** Modelo de Procuração;
- IV.** Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
- V.** Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VI.** Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VII.** Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Boa Vista e Responsável pela licitação;
- VIII.** Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- IX.** Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;
- X.** Modelo de Proposta;
- XI.** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XII.** Informações para Formalização do Contrato;
- XIII.** Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F \_\_\_\_\_  
P 011188  
R \_\_\_\_\_  
CPL

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do decreto nº. 012/E de 2019, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua General Penha Brasil, 1.011 – Palácio 09 de Julho – ANEXO I – São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista – RR torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **Concorrência Nº. 014/2019, Processo nº. 11188/2019-SPMA**, do Tipo **MENOR PREÇO**, conforme objeto adiante especificado.

A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta terá início às **10h:00min., do dia 16 de setembro de 2019**, na sala de reuniões da CPL/PMBV, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

## 1 – DO OBJETO:

**1.1** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO E PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NA ZONA URBANA E RURAL, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E/OU PAVIMENTADO**, tipo **menor preço**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

**1.2** O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: **R\$ 7.636.887,12 (sete milhões seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, sendo **R\$ 636.407,26 (seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos)** mensais. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da **Unidade Orçamentária nº 1301, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Funcional Programático: 26 122 0059 2.220 – Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO**, previstos na SAD 204/2019 e Declaração de Reserva Orçamentária.

## 2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**2.1** Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados em cópia impressa, poderão efetuar o pagamento de 01(uma) taxa no valor de **R\$ 30,00 (trinta) reais**, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), expedidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças – SEPF. Por conseguinte, retirá-los na CPL, situada na Rua General Penha Brasil, 1.011 – São Francisco – Palácio 9 de Julho, Boa Vista – RR, acompanhado de comprovante de pagamento do DAM, a partir da data de publicação do aviso de licitação, no horário das **08h:00min às 14h:00min**. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [tomadaprecoconcorrancia@gmail.com](mailto:tomadaprecoconcorrancia@gmail.com), informando os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado ou, acessando o portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>.



**2.2** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal local de grande circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao e-mail: [tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com](mailto:tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com), contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, ou protocoladas **no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.**

**2.4 Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo **protocolar** o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**2.5** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.6 As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das 08h:00min às 14h:00min.**

**2.7** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2.8** O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens 2.3 e 2.6 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo **vedada** à participação no certame de:

- a)** pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b)** entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- c)** pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d)** empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- e)** empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- f)** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g)** Pessoa física ou jurídica que elaborou, o Termo de Referência ou executivo correspondente;
- h)** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;



i) Entidade empresarial responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

j) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de referência, ANEXO I do presente Edital;**

**3.3 – Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.**

**3.4 – Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de documentação e proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO** devidamente autenticado em Cartório, portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III**.**

**3.5 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.**

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:**

**a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL**.**

**4.2 – O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.**

**OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.**

**4.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.**

**4.4 – Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.**

**4.5 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.**

**4.6 – O credenciamento de que trata o subitem 4.1 deverá ser entregue separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.**



## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem o “**confere com original**” nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**  
**CONCORRÊNCIA N.º 014/2019**  
**ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**  
**CONCORRÊNCIA N.º 014/2019**  
**ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**5.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital.**

Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

**5.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:**

**5.3.1 – se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;**

**5.3.2 – se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;**

**5.3.3 – se o licitante for a matriz e o executor do serviço for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor do serviço for a matriz, observando-se o disposto no subitem 5.3.2 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;**



**5.3.4** – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**5.4** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos **itens 6, 7 e 8** deste edital.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

**6.1 – No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:**

### **6.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 – Habilitação Fiscal:**

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **6.1.3 – Qualificação Técnica**

**6.1.3.1** – Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **6.1.4 – Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 5, subitem 5.3.3**.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F \_\_\_\_\_  
P 011188  
R \_\_\_\_\_  
CPL

b<sup>1</sup>) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

- 1 – publicados em Diário Oficial; ou
- 2 – publicados em Jornal de grande circulação.

b<sup>2</sup>) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b<sup>3</sup>) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

e) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 6.1.5 – Outros documentos:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

b) **Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO V; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).**

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

**d)** Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

**e)** Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

**f)** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme Modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

**g)** Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

**h)** Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. **OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) do alvará de funcionamento da sede da licitante.**

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** – O Envelope nº 02 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

**7.2** – As propostas deverão ser julgadas pelo **MENOR PREÇO**, sendo que os preços máximos unitários descritos no presente Termo de Referência deverão ser observados e atender os seguintes requisitos:

**7.3** – Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01(uma) via, em uma face de papel timbrada ou digitada em computador, obedecendo a uma sequência, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente carimbadas, e numeradas pelo representante legal;

**7.4** – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, transporte, carga e descarga, montagem e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

**7.5** – Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



7.6 – Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7 – A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

**7.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do serviço proposto será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.**

## **8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇO”, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital.

8.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvadas a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

8.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇOS”, se credenciado para esse fim; e

8.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

8.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

**8.5 – Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

8.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3 – A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F \_\_\_\_\_  
P 011188  
R \_\_\_\_\_  
CPL

Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.5.4** – Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

**8.5.5** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

**8.6** – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

**8.7** – **Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO a CPL suspenderá a sessão e encaminhará os documentos à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 6.1.3. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quando à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados.**

**8.8** – A CPL convocará nova sessão onde serão apresentados os resultados da fase de HABILITAÇÃO, no caso de todos os licitantes apresentarem manifestação expressa renunciando ao direito de interpor recurso ao resultado da HABILITAÇÃO serão imediatamente abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**8.9** – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados.

**8.10** – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 6, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

**8.11** – Abertas as propostas, o certame será suspenso para conferência da CPL do atendimento das exigências do edital, **e encaminhará as mesmas à Secretaria Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente - SPMA para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado na forma do termo **subitem 8.16**.



**8.12 – No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BOA VISTA, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “O MENOR PREÇO”, efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.**

**8.13 – A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, DESCLASSIFICARÁ** aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA** conforme **ITEM 1** deste Edital;

b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;

c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

e.1) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de **licitação do tipo MENOR PREÇO**, a proposta cujo valor global seja **inferior a 70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

e.1.1) **Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.**

e.2) **As licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere a alínea “e.1.1”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” e o valor da correspondente proposta.**

e.3) Será facultado ao licitante o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação, conforme parâmetros estabelecidos na nota explicativa abaixo:

*(NOTA EXPLICATIVA: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).*

f) **As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.**

**8.14 – Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.**

**8.15 – Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.**



**8.16** – Os julgamentos e demais atos de interesse dos licitantes pertinentes a esta licitação serão publicados no **Diário Oficial do Município (D.O.M.)** e em **Jornal De Grande Circulação**.

**8.17** – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Tais recursos deverão ser dirigidos, em petição, a CPL, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

#### **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **item 8, subitem 8.16**, para fins de prazo para interposição de recurso.

**10.2** – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

#### **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

**11.2** – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 16** deste Edital.

**11.3** – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.4** – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

**11.5** – Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para subrogarem à empresa contratada.

**11.6** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.7** Fornecer todos os materiais, mão de obra (salário, uniforme, equipamento de proteção individual EPI's) e/ou serviços, despesas de abastecimento com combustível, motorista, operador de maquinas bem como fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva conforme as exigências especificadas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;

**11.8** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações visando fiel desempenho do objeto pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F \_\_\_\_\_  
P 011188  
R \_\_\_\_\_  
CPL

11.9 Manter durante todo período da vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.10 Entregar as Máquinas e Equipamentos (Carregadeira de pneus, Motoniveladora, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido, Recicladora a frio, Distribuidora / fresadora com controle de greide, Mini-carregadeira de pneus com vassoura, Cavalos mecânicos com semi-reboque, Caminhão basculante, Retroescavadeira sobre rodas e Caminhão pipa), objeto deste Termo no local especificado neste instrumento, em conformidade com a proposta apresentada e na quantidade solicitada pela Contratante;

11.11 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante com relação à execução do Contrato;

11.12 Substituir os equipamentos, veículos e máquinas defeituosos no prazo máximo de 48 (horas) 2 dias.

11.13 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as cláusulas avençadas no edital de licitação;

11.14 Manter preposto da Contratada aceito pela Contratante, na cidade de Boa Vista, durante todo o período do contrato para representá-la perante a CONTRATANTE;

11.15 Responder por todos os ônus como os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativamente à execução contratual;

11.16 Responder por qualquer acidente de que venham a serem vítimas as suas profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação de serviços;

11.17 Cumprir todas as orientações da SPMA para o fiel cumprimento do contrato;

11.18/ Apresentar no ato da assinatura do Contrato os documentos oficiais dos veículos, como (CRLV Certificado de Registro e Licenciamento) e o bilhete de seguro DPVAT regularizados junto ao DETRAN, atinente à Carregadeira de pneus, Motoniveladora, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido, Recicladora a frio, Distribuidora / fresadora com controle de greide, Mini-carregadeira de pneus com vassoura, Cavalos mecânicos com semi-reboque, Caminhão basculante, Retroescavadeira sobre rodas e Caminhão pipa, observando o constante no art. 135 na lei nº 9.503, de 23 Setembros de 1997, para os demais veículos a documentação pertinente, nos termos da lei;

11.19 Assinar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

11.20 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009, referente à carreta plataforma, cavalos mecânicos, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, caminhão pipa.

11.21 No caso de qualquer defeito ou sinistro com as máquinas e/ou equipamentos que apareça no transcorrer do Contrato, a Contratada deverá ser notificada imediatamente para sanar no prazo estipulado pelo Órgão, ficando suspenso o pagamento durante a não prestação



dos serviços, salvo se, a empresa substituí-lo por veículo compatível no Prazo de 48 horas, sendo que a contratada só poderá fazer a substituição do veículo na presença dos representantes da contratante no ato denominado FISCAIS.

11.22 Responsabilizar-se com as despesas com óleos lubrificantes, serviço de borracharia, pneus e outras peças, substituição de equipamentos conforme a necessidade para o bom funcionamento dos veículos; a contratada deverá informar a contratante por meio de ofício o endereço onde ocorrerá esta prestação de serviço.

11.23 Caberá a **CONTRATANTE**:

11.24 – Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto no instrumento contratual;

11.25 – Exercer, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

11.26 – Notificar por escrito, oficialmente e imediatamente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, estabelecendo o prazo de 24 (vinte quatro) horas, para solução do problema;

11.27 – Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

11.28 – Exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

11.29 – Proceder à devolução das máquinas, no final do Contrato, nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido no momento da vistoria de sua entrega, excetuando os desgastes naturais;

11.30 – Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigida no certame;

## **12 – DOS PRAZOS**

12.1 - A contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e das condições consignadas no Termo de referência, ANEXO I do Edital.

12.2 - O prazo previsto para entrega dos objetos deste Edital será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual;

12.3 - A vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com aluguel mensal de no Máximo de 200 horas/mês, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da 8.666/93;

## **13 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

13.1 – O preço será o constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos vigentes na legislação brasileira, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas previstas no Termo de Referência e locais de execução, não



podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE.

**13.2-** Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira do serviço, conforme orientação do **Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU**, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

**13.3 -** Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

**13.4 -** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

**13.5 -** A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município - CGM.

**13.6 -** O pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.

**13.7-** O preço permanecerá fixo e irrevogável, durante o período do contrato, que será de 12 (doze) meses;

**13.8-** A contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva. A manutenção corretiva refere-se aos reparos técnicos dos problemas mecânicos constatados nos veículos, visando garantir seu funcionamento regular e permanente;

**13.9-** É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao contratado, inclusive a utilização de letreiro, estampa cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;

**13.10 -** Durante a prestação dos serviços a contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra (salário, uniforme, equipamento de proteção EPI's) e/ou serviços, **despesas de abastecimento com combustível, motorista, operador de máquinas bem como fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva**, conforme as exigências especificadas no Termo de Referência.

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** A fiscalização será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nomeados através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA, observando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**14.2** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).

## **15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



**15.1** – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

#### **16 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:**

**16.1** – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no **Item 15, do Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital.

**16.2** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal, conforme as penalidades previstas no **Item 14, do Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital.

**16.3** – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

#### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Termo de Referência e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio da Comissão Permanente de Licitação (Localizada na Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho –São Francisco), mediante apresentação do comprovante de aquisição do Edital ou prova da solicitação deste, por meio do e-mail: [tomadaprecoconcorrencia@gmail.com](mailto:tomadaprecoconcorrencia@gmail.com);

**17.2** – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, consequentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**17.3** – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

**17.5** – *A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.4 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Boa Vista/RR, durante toda execução do contrato.*

**17.6** – O Município de Boa Vista reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

**17.7** – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F _____
P <u>011188</u>
R _____
CPL

correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

**17.8** – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

**17.9** – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**17.10** – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**17.11** – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.12**-Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**17.13** A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (95) 3621-1748/1756, ou em sua sala, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho –São Francisco, Boa Vista-RR, no horário de expediente do Município (horário de expediente das 08h:00min as 14 h:00 min).

**17.14** – Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2019.

**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2019

#### 1 DA INTRODUÇÃO

**1.1** Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 2 (objeto). O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nas condições estabelecidas neste Termo.

**1.2** O Termo foi elaborado com base SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1- Roraima – Abril/2019 – Com desoneração, utilizando BDI de 16,80%, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica dos equipamentos.

**1.3** Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

#### 2 DO OBJETO

**2.1** O presente instrumento disciplina a **LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO E PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NA ZONA URBANA E RURAL, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E/OU PAVIMENTADO**, previsto para o decurso de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste termo e seu anexo.

#### 3 DA JUSTIFICATIVA

**3.1** As principais atividades econômicas do estado referem-se a pecuária, agricultura e indústria. Considerando a crescente necessidade de investimentos de infraestrutura no município, a fim de proporcionar a melhoria das ruas e avenidas e consequentemente o bem estar dos munícipes, a Prefeitura Municipal decide locar Máquinas e Equipamentos para Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, responsável pela manutenção das vias públicas da cidade, preparo de solo para obras, as quais é de competência da Contratante o seu manejo, atendimento da demanda dos munícipes quanto a recuperação de áreas públicas. Esse trabalho vem beneficiar a população de Boa Vista que compreende 375 374 habitantes (IBGE, 2018). Espera-se, com esta proposta, a atualização e capacitação da patrulha mecanizada da prefeitura a fim de garantir a execução de serviços de recuperação de ruas e avenidas que fazem parte do perímetro urbano da cidade e, consequentemente, garantindo o direito à mobilidade de seus habitantes.

**3.2** A vedação a participação de consórcios deve-se ao fato de tal modalidade de participação ser recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto licitado. Assim, tal objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a contratada deve ter apenas competência para executar tal serviço especial, conforme art. 33 da Lei 8.666/93.

#### 4 DA ESPECIFICAÇÃO

**4.1** Constituem especificações deste termo as consignadas no ANEXO I, deste Termo;

**4.2** Os quantitativos estimados, bem como suas especificações detalhadas estão descritos no Anexo, deste Termo de Referência.

#### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Os recursos financeiros previstos para atender as despesas, correrão por conta:

- **Programa de Trabalho:** 26 122 0059 2.220
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00
- **Fonte de recurso:** Próprio.



## 6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 O processo licitatório deverá obedecer à modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 A despesa estimada para a locação do objeto é de **R\$ 636.407,26 (seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos) mensal, perfazendo um total de R\$ 7.636.887,12 (sete milhões seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme planilha orçamentária no Anexo I.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

8.1.1 Fornecer todos os materiais, mão de obra (salário, uniforme, equipamento de proteção individual EPI's) e/ou serviços, **despesas de abastecimento com combustível, motorista, operador de maquinas bem como fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva** conforme as exigências especificadas no Termo de Referência;

8.1.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações visando fiel desempenho do objeto pactuado;

8.1.3 Manter durante todo período da vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.4 Entregar as Máquinas e Equipamentos (Carregadeira de pneus, Motoniveladora, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido, Recicladora a frio, Distribuidora / fresadora com controle de greide, Mini-carregadeira de pneus com vassoura, Cavalos mecânicos com semi-reboque, Caminhão basculante, Retroescavadeira sobre rodas e Caminhão pipa), objeto deste Termo no local especificado neste instrumento, em conformidade com a proposta apresentada e na quantidade solicitada pela Contratante;

8.1.5 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante com relação à execução do Contrato;

8.1.6 Substituir os equipamentos, veículos e máquinas defeituosos no prazo máximo de 48 (horas) 2 dias.

8.1.7 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as cláusulas avençadas no edital de licitação;

8.1.8 Manter preposto da Contratada aceito pela Contratante, na cidade de Boa Vista, durante todo o período do contrato para representá-la perante a CONTRATANTE;

8.1.9 Responder por todos os ônus como os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativamente à execução contratual;

8.1.10 Responder por qualquer acidente de que venham a serem vítimas as suas profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação de serviços;

8.1.11 Cumprir todas as orientações da SPMA para o fiel cumprimento do contrato;

8.1.12 Apresentar no ato da assinatura do Contrato os documentos oficiais dos veículos, em nome da licitante, como (CRLV Certificado de Registro e Licenciamento) e o bilhete de seguro DPVAT, para os veículos e equipamentos que possuem emplacamento, regularizados junto ao DETRAN, já no caso das máquinas e equipamentos que não possuem emplacamento, somente será necessária a apresentação do comprovante de registro na repartição competente, atinente à Carregadeira de pneus, Motoniveladora, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido, Recicladora a frio, Distribuidora / fresadora com controle de greide, Mini-carregadeira de pneus com vassoura, Cavalos mecânicos com semi-reboque, Caminhão basculante, Retroescavadeira sobre rodas e Caminhão pipa, observando o constante no art. 135 na lei nº 9.503, de 23 Setembro de 1997, para os demais veículos a documentação pertinente, nos termos da lei;

8.1.13 Assinar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F \_\_\_\_\_  
P 011188  
R \_\_\_\_\_  
CPL

vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

**8.1.14** Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009, referente à carreta plataforma, cavalo mecânico, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, caminhão pipa.

**8.1.15** No caso de qualquer defeito ou sinistro com as máquinas e/ou equipamentos que apareça no transcorrer do Contrato, a Contratada deverá ser notificado imediatamente para sanar no prazo estipulado pelo Órgão, ficando suspenso o pagamento durante a não prestação dos serviços, salvo se, a empresa substituí-lo por veículo compatível no Prazo de 48 horas, sendo que a contratada só poderá fazer a substituição do veículo na presença dos representantes da contratante no ato denominado FISCALIS.

**8.1.16** Responsabilizar-se com as despesas com óleos lubrificantes, serviço de borracharia, pneus e outras peças, substituição de equipamentos conforme a necessidade para o bom funcionamento dos veículos; **a contratada deverá informar a contratante por meio de ofício o endereço onde ocorrerá esta prestação de serviço.**

**8.1.17** - Fica vetada a apresentação de contrato de locação e/ou compra e venda das máquinas e equipamentos.

**8.2** Caberá a **CONTRATANTE**:

**8.2.1** Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto no instrumento contratual;

**8.2.2** Exercer, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

**8.2.3** Notificar por escrito, oficialmente e imediatamente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, estabelecendo o prazo de 24 (vinte quatro) horas, para solução do problema;

**8.2.4** Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**8.2.5** Exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

**8.2.6** Proceder à devolução das máquinas, no final do Contrato, nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido no momento da vistoria de sua entrega, excetuando os desgastes naturais;

**8.2.7** Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigida no certame;

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** As empresas interessadas deverão apresentar:

**9.1.1** Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33, da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira
- c.1) Certidão de Falência e Concordata em conformidade o inciso II, Art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- d) Qualificação Técnica

d.1) Possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

**9.2** Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F \_\_\_\_\_  
P 011188  
R \_\_\_\_\_  
CPL

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.1** As propostas deverão ser julgadas pelo **MENOR PREÇO**, sendo que os preços máximos unitários descritos no presente Termo de Referência deverão ser observados e atender os seguintes requisitos:

**10.1.2** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01(uma) via, em uma face de papel timbrada ou digitada em computador, obedecendo a uma sequência, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente carimbadas, e numeradas pelo representante legal;

**10.1.3** O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, transporte, carga e descarga, montagem e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

**10.1.4** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**10.1.5** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **11 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**11.1** A contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e das condições consignadas neste Termo de referência;

**11.2** As Máquinas e Equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Usina de asfalto do Município de Boa Vista, localizada na Rodovia BR 174, s/nº - Bairro Dr. Airton Rocha.

**11.3** O prazo previsto para entrega dos objetos deste Termo será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual;

**11.4** A vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com aluguel mensal de no Máximo de 200 horas/mês, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da 8.666/93;

**11.5** No caso de prorrogação, antecipadamente, 60 (sessenta) dias do termino da vigência do contrato, a contratante expedirá comunicado a contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato;

**11.6** Caso seja positiva a resposta, o contratante providenciará no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

**11.7** A resposta da contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

**11.8** A eventual desistência da contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido incorrerá devida aplicação de penalidade pela contratante;

**11.9** Se o prazo do contrato passar do exercício vigente, os recursos para os demais exercícios estarão alocados nas respectivas leis orçamentárias do exercício vindouro;

**11.10** A contratada deverá entregar as Máquinas e Equipamentos, rigorosamente de acordo com a proposta de preços apresentada, Termo de referência e seu anexo.

**11.11** As Máquinas e Equipamentos deverão executar os serviços tão somente na região geográfica do Estado de Roraima, notadamente no município de Boa Vista, nos dias e horários a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F \_\_\_\_\_  
P 011188  
R \_\_\_\_\_  
CPL

determinados, pelo representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA;

**11.12** O preço permanecerá fixo e irrevogável, durante o período do contrato, que será de 12 (doze) meses;

**11.13** A contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva. A manutenção corretiva refere-se aos reparos técnicos dos problemas mecânicos constatados nos veículos, visando garantir seu funcionamento regular e permanente;

**11.14** É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao contratado, inclusive a utilização de letreiro, estampa cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;

**11.15** Durante a prestação dos serviços a contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra (salário, uniforme, equipamento de proteção EPI's) e/ou serviços, **despesas de abastecimento com combustível, motorista, operador de máquinas bem como fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva**, conforme as exigências especificadas no Termo de Referência.

## 12 DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

## 13 DAS ALTERAÇÕES

**13.1** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

**13.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 de Lei 8.666/93.

## 14 DA RESCISÃO

**14.1** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

**14.2** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

## 15 DAS PENALIDADES

**15.1** O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

**15.2** Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista - RR por um período de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- d) Multas.

**15.3** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F \_\_\_\_\_  
P 011188  
R \_\_\_\_\_  
CPL

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

15.4 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.5 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

15.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficialará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

15.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

15.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F \_\_\_\_\_  
P 011188  
R \_\_\_\_\_  
CPL

15.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**16 DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A fiscalização será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nomeados através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA, observando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**16.2** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).

**17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n.º 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor;

**17.2** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido à conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor do objeto correspondente, de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**17.3** É vedada a subcontratação, sublocação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

**17.4** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da entrega dos maquinários constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18 ANEXOS**

ANEXO I Planilha Orçamentária

Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2019.

**CARLOS ROSWELL DA SILVA LEVEL**  
CREA-RN nº 0909966150  
SPMA/PMBV

De Acordo:

**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA

**Obs.: Esclarece-se que o original deste está devidamente assinado aos autos.**



---

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **CONCORRÊNCIA** nº 014/2019, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista-RR, \_\_\_ / \_\_\_ / 2019.

---

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**Obs.:** O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do credenciado e de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

**a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**



**ANEXO III**

**Ref.: CONCORRÊNCIA n° 014/2019**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_(empresa)\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA nos atos relacionados com a **CONCORRÊNCIA** n° \_\_\_\_/2019, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



---

**ANEXO IV**

**Ref.: CONCORRÊNCIA nº 014/2019**

**DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
Declara em atendimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA** nº \_\_\_\_/2019, que tem por objeto \_\_\_\_\_, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

---

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



---

**ANEXO V**

**Ref.: CONCORRÊNCIA nº 014/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_ (razão social) \_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Boa Vista-RR, \_\_\_ / \_\_\_ / 2019.

---

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.**



---

**ANEXO VI**

**Ref.: CONCORRÊNCIA n° 014/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social)\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, , declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA n° \_\_\_\_/2019** – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

---

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



**ANEXO VII**

**Ref.: CONCORRÊNCIA n° 014/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO  
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E RESPONSÁVEL PELA  
LICITAÇÃO.**

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA** n° \_\_\_\_/2019, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Boa Vista-RR, \_\_\_ / \_\_\_ / 2019.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**

**Ref.: CONCORRÊNCIA n° 014/2019**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n° (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Boa Vista-RR, \_\_\_ / \_\_\_ / 2019.

---

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



**ANEXO IX**

**Ref. Concorrência n° 014/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

( ) **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

( ) **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Boa Vista-RR, \_\_\_ / \_\_\_ / 2019.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**





**ANEXO XI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCESSO N° 11188/2019-SPMA.  
CONCORRÊNCIA n° 014/2019.  
ABERTURA DIA:16/09/2019.  
HORÁRIO:10:00min.

CNPJ

Prezados Senhores,  
Encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> nossa proposta para

\_\_\_\_\_, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Prazo de validade: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.
- Responsável (eis) Técnico(s): \_\_\_\_\_;
- Responsável Legal: \_\_\_\_\_;
- Banco \_\_\_\_\_, Agencia \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_;

Atenciosamente,

Boa Vista-RR, \_\_\_ / \_\_\_ / 2019.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)**



**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
**PROCESSO N° 11188/2019-SPMA.**  
**CONCORRÊNCIA n° 014/2019.**  
**ABERTURA DIA:16/09/2019.**  
**HORÁRIO:10:00min.**

CNPJ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital **CONCORRÊNCIA n° \_\_\_\_\_**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR, \_\_\_ / \_\_\_ / 2019.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

**Encartar esta Declaração Junto ao Envelope n°. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**



### ANEXO XIII

#### **MINUTA DO CONTRATO**

Aos \_\_\_\_\_ (XX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário, \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente registrado no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO**

**1.1** – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **Concorrência nº 014/2019, Processo Administrativo nº 11188/2019-SPMA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente Contrato tem por objeto **LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO E PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NA ZONA URBANA E RURAL, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E/OU PAVIMENTADO**, conforme estabelecido na **Concorrência nº 014/2019-CPL** e seus ANEXOS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:**

**3.1** – Art. 23, inciso I, **alínea “c”**, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**3.2** – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO Nº 11188/2019-SPMA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Termo de Referência aqui não transcritas, compete:

**I – à CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F \_\_\_\_\_  
P 011188  
R \_\_\_\_\_  
CPL

**4.1 – Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:**

4.1.1 Fornecer todos os materiais, mão de obra (salário, uniforme, equipamento de proteção individual EPI's) e/ou serviços, **despesas de abastecimento com combustível, motorista, operador de maquinas bem como fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva** conforme as exigências especificadas no Termo de Referência;

4.1.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações visando fiel desempenho do objeto pactuado;

4.1.3 Manter durante todo período da vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.4 Entregar as Máquinas e Equipamentos (Carregadeira de pneus, Motoniveladora, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido, Recicladora a frio, Distribuidora / fresadora com controle de greide, Mini-carregadeira de pneus com vassoura, Cavalo mecânico com semi-reboque, Caminhão basculante, Retroescavadeira sobre rodas e Caminhão pipa), objeto deste Termo no local especificado neste instrumento, em conformidade com a proposta apresentada e na quantidade solicitada pela Contratante;

4.1.5 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante com relação à execução do Contrato;

4.1.6 Substituir os equipamentos, veículos e máquinas defeituosos no prazo máximo de 48 (horas) 2 dias.

4.1.7 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as cláusulas avençadas no edital de licitação;

4.1.8 Manter preposto da Contratada aceito pela Contratante, na cidade de Boa Vista, durante todo o período do contrato para representá-la perante a CONTRATANTE;

4.1.9 Responder por todos os ônus como os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativamente à execução contratual;

4.1.10 Responder por qualquer acidente de que venham a serem vítimas as suas profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação de serviços;

4.1.11 Cumprir todas as orientações da SPMA para o fiel cumprimento do contrato;

4.1.12 Apresentar no ato da assinatura do Contrato os documentos oficiais dos veículos, como (CRLV Certificado de Registro e Licenciamento) e o bilhete de seguro DPVAT regularizados junto ao DETRAN, atinente à Carregadeira de pneus, Motoniveladora, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido, Recicladora a frio, Distribuidora / fresadora com controle de greide, Mini-carregadeira de pneus com vassoura, Cavalo mecânico com semi-reboque, Caminhão basculante, Retroescavadeira sobre rodas e Caminhão pipa, observando o constante no art. 135 na lei nº 9.503, de 23 Setembro de 1997, para os demais veículos a documentação pertinente, nos termos da lei;

4.1.13 Assinar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo



poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

4.1.14 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009, referente à carreta plataforma, cavalo mecânico, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, caminhão pipa.

4.1.15 No caso de qualquer defeito ou sinistro com as máquinas e/ou equipamentos que apareça no transcorrer do Contrato, a Contratada deverá ser notificado imediatamente para sanar no prazo estipulado pelo Órgão, ficando suspenso o pagamento durante a não prestação dos serviços, salvo se, a empresa substituí-lo por veículo compatível no Prazo de 48 horas, sendo que a contratada só poderá fazer a substituição do veículo na presença dos representantes da contratante no ato denominado FISCALIS.

4.1.16 Responsabilizar-se com as despesas com óleos lubrificantes, serviço de borracharia, pneus e outras peças, substituição de equipamentos conforme a necessidade para o bom funcionamento dos veículos; **a contratada deverá informar a contratante por meio de ofício o endereço onde ocorrerá esta prestação de serviço.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **I – Compete à CONTRATANTE:**

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto no instrumento contratual;

5.2 – Exercer, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

5.3 – Notificar por escrito, oficialmente e imediatamente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, estabelecendo o prazo de 24 (vinte quatro) horas, para solução do problema;

5.4 – Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.5 – Exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

5.6 – Proceder à devolução das máquinas, no final do Contrato, nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido no momento da vistoria de sua entrega, excetuando os desgastes naturais;

5.7 – Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigida no certame;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

6.1 – Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a **CONTRATADA**, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução



total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais multas previstas no **item 15.3, do Termo de Referência** e na Lei pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 – O valor global deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da **CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1 – O preço será o constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos vigentes na legislação brasileira, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas previstas no Termo de Referência e locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE.**

**8.2** - Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira do serviço, conforme orientação do **Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU**, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

**8.3** - Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

**8.4** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

**8.5** - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura e cronograma físico-financeiro, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município - CGM.

**8.6** - O pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.

**8.7** - O preço permanecerá fixo e irrevogável, durante o período do contrato, que será de 12 (doze) meses;

**8.8** – A contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva. A manutenção corretiva refere-se aos reparos técnicos dos problemas mecânicos constatados nos veículos, visando garantir seu funcionamento regular e permanente;

**8.9** – É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao contratado, inclusive a utilização de letreiro, estampa cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



F \_\_\_\_\_  
P 011188  
R \_\_\_\_\_  
CPL

**8.10** – Durante a prestação dos serviços a contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra (salário, uniforme, equipamento de proteção EPI's) e/ou serviços, **despesas de abastecimento com combustível, motorista, operador de máquinas bem como fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva**, conforme as exigências especificadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **Unidade Orçamentária nº 1301, Funcional Programática nº 26 122 0059 2.220, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: PRÓPRIOS**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2019 e Termo de Referência (ANEXO I do Edital)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**11.2** – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO**

**12.1** – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda o serviço prevista neste instrumento e no Edital.

**12.2** – A **CONTRATADA** não poderá, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, dar em garantia este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1** – O prazo previsto para entrega dos objetos será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.;

**13.2** – O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**13.3** – As empresas **CONTRATADAS** deverão executar os serviços de forma concomitante, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços tais como: mão de obra e demais custos, devendo executar todo objeto contratado no prazo preestabelecido **no presente instrumento**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**



14.1 A vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com aluguel mensal de no máximo 200 horas/mês, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da 8.666/93;

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

15.1 – O (s) serviço (s) serão fiscalizadas(os) e recebidas(os) de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inciso I e § 2º e §3º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

16.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões** que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 – Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

23.1 – As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
Ident.	Ident.
End:	End: